

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO

CNPJ: 87.614.269/0001-46

Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000

Fone: (54) 3345-1295 E-mail: <u>licitacao@sertao.rs.gov.br</u>

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/19, Pregão Presencial N° 29/2019, CONTRATO N° 61/2019.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de filtros, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, DE GIACOMETTI COM. DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Sertão/ RS, na Rua AV. BRASIL, n°: 1048, Bairro: CENTRO, CNPJ: 07.786.771/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a) Jovane de Giacometti, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 669.296.950-68, residente e domiciliado na Av. Brasil, 698 Apto 03, Bairro: CENTRO, na Cidade de Sertão/RS doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**01.** A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido na Licitação, Pregão Presencial n° 29/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especif:		0.7.0000	0.7.00
57	1,0000 UN do Motor -TSL281	97 <b>,</b> 0000	97 <b>,</b> 00
Marca:			
1	8,0000 UN	36,0000	288,00
	de óleo PSL 657		
Marca: 5	TURBO		
2	2,0000 UN	28,5000	57,00
	do Motor - A-9061840225		
Marca: N	MANN		
3	2,0000 UN	125,0000	250,00
	Motor - MAM W11-60		
Marca: 5	TECFIL		
4	1,0000 UN	15,0000	15,00
	Lubrificante PSL 55		
Marca: \	VOX		

5 1,0000 UN Filtro do Ar Condicionado ACP 906 Marca: TECFIL	15,0000	15,00
6 2,0000 UN Filtro Diesel PSC 496 Marca: TURBO	24,0000	48,00
7 2,0000 UN Filtro do Motor - JX0818 Marca: TECFIL	27,0000	54,00
10 1,0000 UN Filtro do Diesel - 54039 Marca: TECFIL	45,0000	45,00
11 1,0000 UN Filtro Blindado lubrificante - RL 289 Marca: TECFIL	42,0000	42,00
12 1,0000 UN Filtro do Motor OC 121 Marca: TECFIL	42,0000	42,00
13 1,0000 UN Filtro de Água - WE 2073 Marca: TURBO	66,0000	66,00
14 3,0000 UN Filtro do AR Primário - SRS 2499 Marca: TURBO	146,0000	438,00
15 3,0000 UN Filtro do AR Secundário P53 2500 Marca: TURBO	66,0000	198,00
16 1,0000 UN Filtro do Diesel primário 219001068 Marca: MAHLE	17,0000	17,00
18 1,0000 UN Filtro do Óleo - 219000751 Marca: TURBO	119,0000	119,00
20 1,0000 UN Filtro do Ar Primário - 219000393 Marca: TECFIL	48,0000	48,00
21 2,0000 UN Filtro do ar Secundário - 219000394 Marca: TECFIL	38,0000	76,00
23 1,0000 UN Filtro do diesel primário FF5638 Marca: FLEETGUAR	112,0000	112,00
25 1,0000 UN Filtro do motor LF16011 Marca: TECFIL	29,0000	29,00
26 1,0000 UN Filtro do ar primário AF25557 Marca: FLEETGUAR	68,0000	68,00
27 1,0000 UN Filtro do ara secundário AF25558 Marca: TURBO	46,0000	46,00
28 1,0000 UN Filtro Hidráulico - 14 X-60-31150 Marca: BALDWIN	287,0000	287,00
30 1,0000 UN Filtro do diesel PSD 530/1 Marca: TURBO	37,0000	37,00
31 1,0000 UN Filtro do lubrificante - PSL 190 Marca: TECFIL	47,0000	47,00

32 Filtro Marca:	Hidráulico - PS		125,0000	250,00
	do Ar primário TURBO	2,0000 UN - 82286399	170,0000	340,00
34 Filtro Marca:	do ar secundár:	2,0000 UN io - 84286397	85,0000	170,00
	Primário do Die	1,0000 UN esel - F5 2002		145,00
	secundário do I HENGST	1,0000 UN Diesel - FF 56		70,00
37 Filtro Marca:	do motor - LF 3	1,0000 UN 16015	86,0000	86,00
	do ar do compre	1,0000 UN essor - AS 250		79,00
	da direção - HI TECFIL	1,0000 UN F 6162	13,0000	13,00
Filtro	do Ar Primário FLEETGUAR	1,0000 UN - AP 2710	62,0000	62,00
	de Ar Secundár TECFIL	2,0000 UN io - AS 810	40,0000	80,00
42 Filtro Marca:	do Diesel -A-90 TURBO	1,0000 UN 060920305	60,0000	60,00
43 Filtro Marca:	APU - A00042957 MAHLE	1,0000 UN 795	170,0000	170,00
44 Filtro Marca:	PEL 2002	1,0000 UN	52,0000	52,00
	de ar primario TECFIL	1,0000 UN A 634 528 03		100,00
	de ar secundár: TURBO	1,0000 UN io A 634 528	56 <b>,</b> 0000 02 06	56,00
	do Diesel prima	2,0000 UN ário - 1R0751	45,0000	90,00
	do Diesel secur TURBO	2,0000 UN ndário - 1R075		150,00
	do Motor - PSL BOSCH	2,0000 UN 417	43,0000	86,00
	do Diesel prima	1,0000 UN ário - 8434888		75,00
	do Diesel secur TECFIL	1,0000 UN ndário - 84412		90,00

52 1,0000 UN Filtro Hidráulico - TBH 8320 Marca: DONALDSC	297,0000	297,00
53 3,0000 UN Filtro de transmissão - 84491498 Marca: TURBO	150,0000	450,00
54 1,0000 UN Filtro do Motor - OC 502 Marca: TECFIL	85,0000	85,00
55 1,0000 UN Filtro do Diesel Primário - PSC 410 Marca: TURBO	38,0000	38,00
56 1,0000 UN Filtro do Diesel Secundário - F1063 Marca: TECFIL	14,0000	14,00
58 1,0000 UN Filtro da Água PSA 331 Marca: TURBO	45,0000	45,00
59 1,0000 UN Filtro do Ar Secundário - AP 4650/1 Marca: MAHLE	164,0000	164,00
60 1,0000 UN Filtro do Ar Secundário - AS 840 Marca: TURBO	83,0000	83,00
61 1,0000 UN Filtro do Diesel Primário -FC161 Marca: MAHLE	15,0000	15,00
62 1,0000 UN Filtro do Diesel Secundário - PSD 960/1 Marca: TURBO	55,0000	55,00
63 1,0000 UN Filtro do Motor -PSL962 Marca: TECFIL	30,0000	30,00
64 1,0000 UN Filtro do ar secundário - AP 2710 Marca: TECFIL	75,0000	75,00
65 2,0000 UN FILTRO DO DIESEL PSC 73/1 Marca: TECFIL	18,0000	36,00
66 2,0000 UN Filtro do combustível PSD 970/1 Marca: TURBO	55,0000	110,00
67 1,0000 UN Filtro do Motor PSL 909 Marca: TURBO	180,0000	180,00
68 2,0000 UN Filtro de Ar Primário - ARS9839 Marca: TECFIL	93,0000	186,00
69 2,0000 UN Filtro ar secundário ASR 839 Marca: TECFIL	46,0000	92,00
70 1,0000 UN Filtro do Motor - OC 522 Marca: MAHLE	16,0000	16,00
71 1,0000 UN Filtro do Ar - AC DELCO 25FA9290 Marca: MAHLE	18,0000	18,00

6.754,00

- **01.01** A administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa ou fora das normas técnicas da ABNT ou não aprovadas pelo INMETRO, quando necessário, por disposição legal, podendo, ainda, desenvolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta licitante.
- **01.02.** A CONTRATADA em atendimento ao inciso IV do Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos filtros após o uso dos mesmos.
- **02.** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos elétricos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.
- 2.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- **03.** O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizadas pelo Setor de Compras e Licitações.
- **03.01** Os itens licitados deverão ser entregues junto a Secretaria de Obras e Viação, no Município de Sertão/RS, Av. Jorge Alfredo Streit, 441 centro.
- **03.02** As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sansões previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.
- **03.03** Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.
- **03.04** Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.
- 03.05 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes

com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

- **04.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 6.754,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), pela totalidade dos produtos acima descritos.
- **05.** O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.
- **06.** A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.
- **07.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.
- 07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.
- **07.02** As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.
- **08.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.
- **08.01** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78° da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sansões nela prevista.
- **08.02** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

- **09.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
- 10. A comunicação entre as partes será por escrito.
- 11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sansões estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.
- 12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

```
05.02.12.361.0047.2023.3.3.90.30.39.00.00
```

- 10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.30.39.00.00
- 14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.
- 15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.
- 16. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/19, vigorando desde a data de sua assinatura.

<sup>06.02.10.301.0113.2058.3.3.90.30.39.00.00</sup> 

<sup>07.01.26.782.0010.2073.3.3.90.30.39.00.00</sup> 

<sup>08.01.08.122.0010.2081.3.3.90.30.39.00.00</sup> 

- 17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
- 18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 21 de Maio de 2019.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

**DE GIACOMETTI COM. DE AUTO PEÇAS LTDA**Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

Jonatan Daniel Haack Secretário Municipal de Planejamento, Projeto e Gestão **Agenor Francisco Delanora** Secretário Municipal de Obras

## Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior

Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736